

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net



LEI MUNICIPAL Nº 3.396, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a alteração do valor de repasse e abre Crédito Suplementar no valor de R\$40.000,00, no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a alteração do valor para repasse à FMHHTC, no exercício de 2015, de R\$ 675.200,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil e duzentos reais).

Art. 2º Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor total de R\$40.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

15.01- Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa
15.01 10.302.0228 2.502- Manutenção das Atividades da FMHHTC
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 40.000,00

Art. 3º Serve de recurso para o crédito suplementar autorizado no artigo 2º, a redução orçamentária abaixo especificada:

04.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.02 99.999.0999 9.999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.001-Reserva de Contingência R\$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 29 de outubro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carmem Monteiro do Amaral
Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração